



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04
LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 573/2013.

“DENOMINA O PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º - O plenário da Câmara Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, fica denominado com o nome de JOSÉ PASQUINI FERNANDES.

Parágrafo Único - As placas de metal com a nomenclatura será afixadas na parte externa dos acessos ao Plenário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS, 01 de outubro de 2013.

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal